

EDITAL Nº 18/2023

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA 2023-2024.**

O presente edital do Instituto de Letras e Artes (FURG) torna pública a abertura das inscrições de chapas para o processo de escolha da coordenação e coordenação adjunta (cujas atribuições se encontram no anexo 1) do Curso de Pós-Graduação em Linguística e Ensino de Língua Portuguesa

As inscrições deverão ocorrer dos dias 02 ao 03 de maio de 2023, pelo e-mail [consultas.ila@furg.br](mailto:consultas.ila@furg.br), em requerimento encaminhado à Direção do ILA (conforme modelo anexo 2), constando o nome dos(as) candidatos(as) a coordenador(a) e coordenador(a) adjunto(a).

A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 04 de maio, na página [www.ila.furg.br](http://www.ila.furg.br). Poderão concorrer docentes ativos do quadro permanente dos cursos de Letras lotados no ILA. O processo de escolha ocorrerá nos dias 05 a 08 de maio, via [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br), para docentes ativos que atuam no curso de pós-graduação em linguística e ensino de língua portuguesa e discentes regularmente matriculados no Curso de Pós-Graduação em Linguística e Ensino de Língua Portuguesa, com voto universal. A homologação do resultado ocorrerá em reunião do Conselho da Unidade. As atribuições dos coordenadores estão em anexo neste documento e constam no Regimento Geral da FURG.

Profa. Dra. Cláudia Mentz Martins

TAE Adriana Moreira Silveira

Comissão do Processo de Consulta  
do Instituto de Letras e Artes

## ANEXO 1

### Atribuições dos Coordenadores de Curso segundo Regimento Geral da FURG

#### Seção III

#### Da Coordenação de Curso

**Art. 44** Os cursos de graduação e de pós-graduação contarão com uma coordenação de curso, coordenada por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

**Parágrafo Único.** A organização e o funcionamento da(s) coordenação(ões) de curso serão definidos nos regimentos internos das Unidades Acadêmicas.

**Art. 45** Os Coordenadores de Curso, responsáveis pela organização e desenvolvimento didático pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação, terão as seguintes atribuições:

- I. propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- II. propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. coordenar o processo de matrícula;
- V. coordenar os estágios que integram o Projeto Político-Pedagógico dos cursos sob sua orientação;
- VI. avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação;
- VII. avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluam na organização curricular dos cursos;
- IX. planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional.

**Parágrafo Único.** Além das atribuições definidas nos incisos precedentes, o Conselho da Unidade Acadêmica poderá estabelecer em complemento outras atribuições para o Coordenador.

**Art. 46** O Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade Acadêmica responsável pelo(s) curso(s).

**Parágrafo Único.** O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam no(s) curso(s) e dos estudantes regularmente matriculados no(s) mesmo(s).

**Art. 47** Os Coordenadores e os Coordenadores Adjuntos dos cursos de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão eleitos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam nos respectivos cursos.

**Parágrafo Único.** O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam nos cursos e dos estudantes regularmente matriculados nos mesmos.

**Art. 48** O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Adjunto, e, na ausência deste, nos termos que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 49** Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto serão de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 50** Das decisões da Coordenação de Curso, no prazo de dez (10) dias úteis, caberá recurso ao Conselho da Unidade.

## **ANEXO 2**

### **REQUERIMENTO**

**INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DOS  
CURSOS DO ILA – PERÍODO 2023-2024**

À  
Direção do Instituto de Letras e Artes – ILA  
FURG

Atendendo ao Edital 18/2023 do ILA, solicitamos inscrição para o processo de escolha da coordenação do curso de Letras Português.

Nome do(a) candidato(a) a coordenador(a):  
SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a coordenador(a) adjunto(a):  
SIAPE

Declaramos que estamos cientes das atribuições da Coordenação de Curso e nos comprometemos a observar o disposto no Edital 18/2023, pautando a campanha pela ética, responsabilidade, respeito e austeridade.

Assinaturas

Data